

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1 – CARTA CONVITE Nº 05/2026

O Diretor de Administração e Finanças do INPO, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da Carta Convite nº 05/2026, exclusivamente quanto ao item **1.2 da Seção I – Do Objeto** e à **Seção III – Das Especificações e Condições dos Serviços**, que passam a vigorar com a redação constante do documento anexo.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026.

Rodolfo Fraenkel
Diretor de Administração e Finanças



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE
ESPAÇO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E APOIO À REALIZAÇÃO
DE EVENTO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA CONVITE Nº 05-2026

Índice

<i>I. DO OBJETO</i>	<i>3</i>
<i>II. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO</i>	<i>4</i>
<i>III. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS</i>	<i>4</i>
<i>IV. DO PRAZO DE EXECUÇÃO</i>	<i>5</i>
<i>V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</i>	<i>6</i>
<i>VI. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</i>	<i>6</i>
<i>VII. DA FASE DE HABILITAÇÃO</i>	<i>7</i>
<i>VIII. DO RESULTADO</i>	<i>8</i>
<i>IX. DO CONTRATO</i>	<i>8</i>
<i>X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</i>	<i>9</i>
<i>XI. DAS OBRIGAÇÕES DO INPO</i>	<i>10</i>
<i>XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	<i>11</i>



CARTA CONVITE Nº 05-2026
TIPO: Menor Preço Global

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social nos termos do Decreto nº 11.275, de 19 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições e em conformidade com seu Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação, convida empresas especializadas a apresentarem proposta para a locação de espaço, o fornecimento de alimentação e a prestação dos serviços de apoio necessários à realização de workshop promovido no âmbito da parceria entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, o INPO e a Organização das Nações Unidas – ONU, por intermédio da Division for Ocean Affairs and the Law of the Sea – DOALOS.

A presente Carta Convite estabelece as condições de participação, os requisitos mínimos da contratação, o critério de julgamento pelo menor preço global, as exigências de habilitação e as obrigações das partes.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço para eventos, compreendendo a disponibilização de salas de reunião, alimentação e apoio operacional necessários à realização do *Workshop do Division for Ocean Affairs and the Law of the Sea* (DOALOS), promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), cuja organização no Brasil será realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO), em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em atendimento à solicitação da Organização das Nações Unidas.

1.2. O workshop reunirá 50 (cinquenta) participantes nos dois primeiros dias, 17 e 18 de agosto de 2026, e 40 (quarenta) participantes nos outros três dias, 19, 20 e 21 de agosto, entre especialistas, representantes governamentais, pesquisadores e convidados nacionais e internacionais. A programação será estruturada em sessões plenárias e atividades em grupos de trabalho.

Para a realização das atividades, será necessária a disponibilização de uma sala principal com capacidade para 50 (cinquenta) participantes nos dias 17 a 21 de agosto.

Nos dias 19 e 20 de agosto, os 40 (quarenta) participantes serão divididos em três grupos de trabalho simultâneos. Assim, será necessária a divisão da sala principal em dois ambientes que comportem 15 pessoas cada, sem necessidade de divisórias ou semelhantes, e também a disponibilização de uma sala suplementar com capacidade para 15 (quinze) pessoas, destinadas à realização das atividades paralelas. As salas deverão estar localizadas, preferencialmente, no mesmo pavimento e dispor de infraestrutura compatível com a realização das atividades previstas.

II. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação compreende a disponibilização integrada de espaço para a realização do evento, incluindo as salas de reunião, a infraestrutura de apoio, os serviços de conectividade, o fornecimento de alimentação e bebidas e os demais serviços expressamente previstos nesta Carta Convite, durante todo o período de realização do workshop.

2.2. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no valor global da proposta, inclusive taxas, tributos, encargos, serviços de terceiros e demais despesas diretas ou indiretas.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Infraestrutura:

A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (duas) salas, preferencialmente localizadas no mesmo andar ou em pavimentos de fácil acesso entre si, garantindo circulação ágil dos participantes durante todo o período de realização do workshop.

Sala Principal: Capacidade para 50 (cinquenta) participantes, ambiente climatizado e acesso à internet Wi-Fi para 17 a 21 de agosto de 2026 (5 dias). Nos dias 19 e 20 de agosto esta sala será utilizada por grupos de aproximadamente 15 pessoas cada, separadas em grupos, sem necessidade de uso de divisórias ou semelhantes.

Sala de apoio: 1 (uma) sala com capacidade para 15 (quinze) participantes, ambiente climatizado e acesso à internet Wi-Fi para 19 e 20 de agosto de 2026 (2 dias).

3.2. Conectividade

Disponibilização de acesso à internet Wi-Fi de alta velocidade, com capacidade para atender simultaneamente todos os participantes do evento garantindo estabilidade para apresentações e demais atividades do workshop.

A solução de conectividade deverá atender à seguinte dinâmica de ocupação dos ambientes:

- **17 e 18 de agosto de 2026:** até 50 (cinquenta) usuários simultâneos na sala principal;
- **19 e 20 de agosto de 2026:** até 40 (quarenta) usuários simultâneos, distribuídos, conforme a programação, entre a sala principal e a sala de apoio ou concentrados integralmente na sala principal;
- **21 de agosto de 2026:** até 40 (quarenta) usuários simultâneos na sala principal.

Caso seja necessária a implantação de solução complementar de conectividade para garantir o desempenho adequado da rede, todos os custos correspondentes deverão estar contemplados no valor global da proposta.

3.3. Alimentação e Bebidas:

O evento contará com 50 (cinquenta) participantes nos dias 17 e 18 de agosto de 2026 (2 dias) e 40 (quarenta) em 19, 20 e 21 de 2026 (3 dias).

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- 2 (dois) *coffee breaks* por dia, sendo um no período da manhã e outro no período da tarde, com opções de alimentos e bebidas não alcoólicas;
- fornecimento de almoço diário para todos os participantes inscritos no evento;
- pelo menos 1 (uma) bebida não alcoólica durante o almoço;
- água mineral disponível durante todo o evento para os participantes;
- garrafa de café disponível durante todo o evento para os participantes;
- biscoitos ou petit fours para acompanhamento do café, disponibilizados nos períodos fora dos coffee breaks e do almoço.

Recomenda-se que a proposta apresente o detalhamento do cardápio ofertado para os coffee breaks e almoços.

IV. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços ocorrerá durante a realização do workshop, no período de 17 a 21 de agosto de 2026, totalizando 5 (cinco) dias de evento.

4.2. As atividades serão realizadas, diariamente, no horário das 8h às 18h, devendo toda a infraestrutura e os serviços contratados permanecerem disponíveis durante todo esse período.

V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Prazo e Forma de Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico compras@inpo.org.br, com o assunto: "Carta Convite nº 05-2026 – EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS E ALIMENTAÇÃO", até às 23h59 do dia 12 de agosto de 2026.

A proposta deverá conter todas as informações exigidos nesta Carta Convite.

A proposta permanecerá válida por, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Carta Convite, inclusive na hipótese de a Proponente entender que os elementos fornecidos neste instrumento não sejam suficientemente elucidativos, poderão ser solicitados por escrito ao INPO até 07/08/2026, por meio do endereço eletrônico compras@inpo.org.br.

Sempre que o INPO entender que determinado esclarecimento seja relevante para a adequada compreensão desta Carta Convite ou para a elaboração das propostas, poderá encaminhá-lo, por escrito, a todos os participantes, passando esse esclarecimento a integrar o presente procedimento de seleção.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo estabelecido nesta Carta Convite.

5.2 Proposta Comercial

A Proposta Comercial deverá conter, no mínimo:

- a) Valor unitário de cada item da proposta e valor global da proposta;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Descrição das taxas e tributos a serem incluídos no preço;
- d) Identificação completa da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico para contato.

VI. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Critério de Julgamento

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos nesta Carta Convite.

VII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será verificada a habilitação da empresa vencedora classificada em primeiro lugar, mediante a apresentação da documentação exigida nesta Carta Convite.

Documentação de Habilitação

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais, quando aplicável;
- c) documento de identificação do representante legal da empresa vencedora;
- d) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicáveis.

Diligências

7.3. O INPO poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, inclusive mediante consulta a bases públicas de informação, desde que tais diligências não impliquem alteração da proposta apresentada nem tratamento desigual entre as empresas participantes.

7.4. O INPO poderá ainda sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos os proponentes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Inabilitação

7.5. Caso a empresa classificada em primeiro lugar deixe de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos nesta Carta Convite, o INPO poderá convocar a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

Dispensa Excepcional de Documentos

7.6. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e observadas as disposições do Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO, poderá ser autorizada a dispensa da apresentação de documentos específicos, desde que tal medida não comprometa a verificação da regularidade jurídica, fiscal ou da capacidade da empresa para executar o

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 3 – 4º Pavimento - Parque Tecnológico UFRJ - Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-850

www.inpo.org.br |

contato@inpo.org.br | Tel. (21) 2900-1024 12

objeto contratado.

VIII. DO RESULTADO

8.1. Concluídas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o INPO divulgará o resultado do processo seletivo às empresas participantes por meio de correio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação institucional.

Convocação da Empresa Vencedora

8.2. A Comissão de Compras convocará a empresa vencedora para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, observadas as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

8.3. O INPO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.4. A negociação poderá ser feita com as demais empresas, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.5. A negociação será conduzida pela Comissão de Compras do INPO, podendo contar com o assessoramento da Equipe Técnica.

Perda da Condição de Vencedora

8.6. A empresa vencedora perderá o direito à contratação caso:

- a) desista da contratação;
- b) deixe de assinar o contrato no prazo estabelecido pelo INPO;
- c) deixe de manter as condições de habilitação exigidas nesta Carta Convite.

8.7. Nessas hipóteses, o INPO poderá convocar as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação.

IX. DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre o Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO e a empresa vencedora do presente processo seletivo.

Vigência

9.2. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência a partir de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Execução e Pagamento

9.3. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma e as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, observada a execução dos serviços, aprovadas pelo INPO e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.4. O cronograma de pagamento será definido no Contrato de Prestação de Serviços, em correspondência com os serviços previstos nesta Carta Convite.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste dos serviços pelo gestor do contrato.

Fiscalização

9.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por representante designado pelo INPO, responsável por acompanhar o desenvolvimento dos serviços, avaliar os serviços executados, solicitar esclarecimentos ou ajustes quando necessários e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

Manutenção das Condições de Habilitação

9.7. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas neste processo seletivo.

Disposições Contratuais

9.8. As demais condições relativas à execução contratual, incluindo direitos e obrigações das partes, confidencialidade, propriedade intelectual, alterações contratuais, penalidades, hipóteses de rescisão e demais disposições aplicáveis serão disciplinadas no Contrato de Prestação de Serviços.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta Carta Convite em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Contrato de Prestação de Serviços.

Da Execução dos Serviços

10.2. A contratada deverá:

- a) executar os serviços com observância das especificações técnicas, dos prazos e das orientações fornecidas pelo INPO;
- b) designar responsável técnico com qualificação compatível para a execução dos serviços;
- c) indicar esse responsável técnico como interlocutor junto ao INPO durante a execução contratual;
- d) participar das reuniões de acompanhamento, alinhamento e avaliação promovidas pelo

INPO, sempre que solicitado;

e) comunicar tempestivamente ao INPO qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dos Serviços

10.3. A contratada deverá:

- a) executar integralmente os serviços previstos nesta Carta Convite, observando os padrões de qualidade estabelecidos;
- b) promover, sem ônus adicional para o INPO, os ajustes, complementações ou correções eventualmente solicitados durante a prestação do serviço;

Da Conduta e Responsabilidades

10.4. A contratada deverá:

- a) manter sigilo sobre as informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos nesta contratação;
- b) observar a legislação aplicável e as normas internas do INPO que lhe forem formalmente comunicadas;
- c) responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados e pela veracidade das informações apresentadas;
- d) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Carta Convite;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o INPO.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DO INPO

11.1. O Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO compromete-se a fornecer as condições necessárias para a adequada execução do objeto desta Carta Convite, observadas as responsabilidades atribuídas à empresa contratada.

Do Apoio à Execução dos Serviços

11.2. O INPO deverá:

- a) disponibilizar à contratada as informações, documentos e orientações necessárias à execução dos serviços, observadas as restrições legais e institucionais aplicáveis;
- b) promover, sempre que necessário, a interlocução institucional com os órgãos, entidades e parceiros envolvidos na execução do objeto contratado;

c) fornecer o apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Carta Convite.

Do Acompanhamento e Fiscalização

11.3. O INPO deverá:

- a) designar gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) analisar tempestivamente os serviços executados e manifestar-se quanto ao seu aceite ou à necessidade de adequações, em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.
- c) comunicar formalmente à contratada eventuais solicitações de esclarecimentos, adequações ou complementações relacionadas aos serviços executados;
- d) acompanhar a execução contratual, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas nesta Carta Convite e no Contrato de Prestação de Serviços.

Dos Pagamentos

11.4. O INPO deverá:

- a) efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) atestar os serviços executados, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Carta Convite e no Contrato de Prestação de Serviços.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste processo seletivo implica a plena aceitação das condições estabelecidas nesta Carta Convite.

12.2. Não caberá recurso administrativo contra o resultado deste processo seletivo.

Das Informações Prestadas

12.3. As empresas participantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo seletivo, sujeitando-se às consequências legais e contratuais decorrentes de eventuais inconsistências ou declarações inverídicas.

Das Diligências

12.4. O INPO poderá, a qualquer tempo durante o processo seletivo, promover diligências, solicitar esclarecimentos ou requerer documentos complementares às empresas participantes, desde que tais medidas não impliquem alteração da proposta originalmente apresentada nem tratamento desigual entre os participantes.

Das Comunicações

12.5. As comunicações relativas a este processo seletivo serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pelas empresas participantes.

Dos Casos Omissos

12.6. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Carta Convite serão resolvidos pela Comissão de Compras e, quando necessário, pela Diretoria competente do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO, observadas as disposições do Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do INPO e da legislação aplicável.

Das Disposições Gerais

12.7. A participação neste processo seletivo não gera direito adquirido à contratação, ficando a celebração do Contrato de Prestação de Serviços condicionada à conclusão regular do procedimento, à manutenção das condições de habilitação pela empresa vencedora e ao interesse institucional do INPO.

12.8. A Comissão de Compras reserva-se ainda o direito de não efetivar a contratação de nenhuma das Proponentes.

12.9. Esta Carta Convite integra o processo de contratação e servirá de base para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

12.10. O INPO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo seletivo, no todo ou em parte, por razões de interesse institucional ou em decorrência de ilegalidade, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

12.11. Este processo seletivo será regido pelas disposições desta Carta Convite, pelo Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO e, subsidiariamente, pela legislação brasileira aplicável.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026.

Rodolfo Fraenkel
Diretor de Administração e Finanças